



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.046 de 11 de outubro de 1973

Reajusta os níveis  
salariais do quadro de pesso  
al da Prefeitura Municipal,/  
cria e extingue cargos e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decre  
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis salariais/  
do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Patos - PB, criade  
pela Lei nº 918, de 27 de novembro de 1970, constantes das Tabelas/  
"A" "B", "C" e "D" da seguinte forma:

<u>NÍVEIS</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
1.....Cr\$	45,00
2.....Cr\$	53,00
3.....Cr\$	65,00
4.....Cr\$	97,00
5.....Cr\$	112,00
6.....Cr\$	131,00
7.....Cr\$	165,00
8.....Cr\$	188,00
9.....Cr\$	216,00
10.....Cr\$	239,00
11.....Cr\$	256,00
12.....Cr\$	274,00
13.....Cr\$	306,00
14.....Cr\$	367,00
15.....Cr\$	472,00
16.....Cr\$	609,00
17.....Cr\$	764,00
18.....Cr\$	954,00

  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art.2º - Ficam criados os seguintes cargos:um motorista, nível 13, vinculado ao Gabinete do Prefeito; um Assistente de Planejamento, nível 16, vinculado a Assessoria do Planejamento; dois escriturários, nível 13, vinculados ao Departamento de Administração; um escriturário, nível 13, um chefe de Tributação, nível 16, um chefe da Unidade Municipal de Cadastramento(U.M.C.), nível 15 e um escriturário Técnico, nível 15, todos vinculados ao Departamento de Finanças; um Assistente Técnico, nível 16, um topógrafo, nível 15, um auxiliar de topografia, nível 6, um agrônomo, nível 16, um desenhista, nível 13, um fiscal geral de Obras, nível 15, um auxiliar de escrita, nível 9, um dactilógrafo, nível 8 e um contínuo, nível 4, todos vinculados ao Departamento de Urbanismo, Viação e Obras; um chefe geral de Limpeza, nível 15, um auxiliar do Serviço de Limpeza, nível 9, três jardineiros, nível 6, um Chefe Geral do Matadouro Público, nível 15, um auxiliar do Matadouro, nível 9, um auxiliar do currais, nível 9, dois auxiliares do Mercado Público, nível 9, um fiscal de construção, nível 9 e um encanador, nível 10, todos vinculados ao Setor de Urbanismo; um encarregado da J.S.M., nível 11 e dois auxiliares de escrita, nível 9, ambos vinculados ao Serviço de Defesa e Segurança; um dactilógrafo, nível 8 e dois educadores sanitários, nível 13, todos vinculados ao Departamento de Saúde e Assistência Social; um auxiliar de oficina, nível 9, um mecânico // soldador, nível 13, três patrolistas, nível 13, dois motoristas de caçamba, nível 15, um Chefe da Estação Rodoviária, nível 15, um fiscal de Estradas, nível 9 e dois zeladores da Estação Rodoviária Municipal, nível 3, todos vinculados ao Serviço Municipal de Estradas e Rodagens.

Art.3º - Os cargos constantes do artigo anterior passarão a pertencer as Tabelas "B" e "C" da Lei 918, de 27 de novembro de 1970, de acordo com a discriminação abaixo

TABELA "B" (complementar)

Cargos isolados de Provimento em Comissão

Nº de  
Cargos

NÍVEL

1 - Motorista do Gabinete do Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fl-3

2	Chefe de Tributação do Setor de Finanças.....	16
1	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro(U.C.M.)Dep.Finanças.	15
1	Chefe Geral de Limpeza Pública.....	15
1	Chefe Geral do Matadouro Público.....	15
1	Fiscal de Construção.....	09
1	Assistente Técnico.....	16
1	Topógrafo.....	15
1	Agrônomo.....	16
1	Fiscal Geral de Obras.....	15
3	Patrolistas de Máquinas Pesadas.....	16
2	Tratoristas.....	15
2	Motoristas de caçamba.....	15
1	Chefe da Estação Rodoviária.....	15
1	Desenhista.....	13

T A B E L A " C " ) (Complementar)

Nº de

Cargos

NÍVEL

2	Escriturários do Dep.de Administração.....	13
1	Escriturário Técnico do Dep.de Finanças.....	15
1	Auxiliar de Topógrafo Dep.Urbanismo,Viação e Obras.....	06
1	Auxiliar de Escrita do Dep.de Urbanismo,Viação e Obras.....	09
1	Dactilógrafo do Dep.U.V.O.....	08
1	Contínuo do Dep.U.V.O.....	04
1	Auxiliar de Serv.de Limpeza.....	09
3	Jardineiros.....	06
1	Auxiliar de Matadoure.....	09
2	Auxiliares do Mercado.....	09
1	Encanador.....	10
1	Dactilógrafo do Dep.Saúde.....	08
2	Educadores Sanitários do Dep.Saúde.....	13
1	Enc.da J.S.M. do Serv.Defesa e Segurança.....	11
2	Auxiliares de Escrita da J.S.M.....	09
1	Mecânico Soldador.....	13



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fl-94

1	Auxiliar de Oficina.....	09
4	Motoristas.....	13
1	Fiscal de Estradas.....	09
2	Zeladores da Estação Rodoviária.....	03
1	Assistente de Planejamento.....	16
1	Dactilógrafo do Dep.saúde.....	08
1	Auxiliar dos Currais.....	09

Art. 4º - Fica criada uma gratificação para os Diretores e Assessores que prestarem expediente integral da seguinte forma:

I - para os Diretores e Assessores portadores de nível Universitário das categorias de Médico, Engenheiro e Advogados, 100% (cem // por cento) dos vencimentos.

II - para os Diretores não portadores de nível Universitário, 50% (cincoenta por cento) dos vencimentos.

Art. 5º - Fica elevado de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) // para Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a subvenção mensal da Casa do Estudante de Patos.

Art. 6º - Fica concedido aos inativos do Município/ um percentual de 15% (quinze por cento) calculado nos proventos atuais.

Art. 7º - Eleva as Pensões criadas por Leis anteriores da seguinte forma: de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) para Cr\$ 22,00 e de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) para Cr\$ 46,00.

Art. 8º - Fica criada a subvenção mensal de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) destinada ao clube de Mães Urbana Gomes.

Art. 9º - A partir de 1º de janeiro de 1974, ficam / extintos os seguintes cargos: 11 (onze) telefonistas nível 6, 4 (quatro) rotineiros, nível 8, um (1) zelador da Central Telefônica, nível 4, um (1) Chefe do Serviço Telefônico, nível 16, e um cabista, nível 10; // sendo reservado o direito de opção na data da incorporação do Serviço Telefônico Municipal à Telebrás, para os funcionários efetivos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Fl-05

Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 de  
outubro de 1973.

~~Prefeitura Municipal de Patos~~

---

~~PREFEITO~~  
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitu-  
cional de Patos.